

FAQ – Dúvidas Frequentes sobre o Processo Seletivo de Doutorado – DINTER UFV e UEA

1. O processo seletivo será todo online ou haverá alguma etapa presencial?

R: O processo seletivo com entrada no segundo semestre de 2025 será realizado integralmente online, sem nenhuma necessidade de deslocamento por parte dos candidatos.

2. As inscrições serão realizadas somente pelo site da UFV?

R: Sim, todos os procedimentos de inscrição, como preenchimento dos dados pessoais em formulário eletrônico, e inclusão de anexos – projeto, currículo, comprovações de currículo e planilha com pontuação de currículo – serão realizados exclusivamente no site <https://gps.ufv.br/gps-web/>.

3. Os documentos, como diplomas, devem ser autenticados?

R: Não é necessária qualquer autenticação no momento da inscrição. A autenticação de diplomas é exigida somente na matrícula.

4. Onde posso consultar os resultados das etapas do processo seletivo?

R: Todas as informações e resultados do processo seletivo poderão ser consultados na página do programa: <http://www.posadministracao.ufv.br/>

5. Como consultar as linhas de pesquisas do programa e os docentes pertencentes a cada uma delas?

R: Os descritores das linhas de pesquisa e os docentes que as compõem podem ser encontrados nos link: <https://posadministracao.ufv.br/areas-de-concentracao/> e <https://posadministracao.ufv.br/orientadores-2/>

6. A escolha do orientador deve ser feita pelo próprio candidato?

R: Não. As definições de orientação são realizadas mediante análise da banca examinadora, durante o processo seletivo, e avaliação da Comissão Coordenadora do PPGAdm, considerando as disponibilidades do corpo docente do programa.

7. Há vagas disponíveis para ampla concorrência e para as ações afirmativas. É possível concorrer em ambos os grupos?

R: Não, os candidatos devem sinalizar, no ato da inscrição, a modalidade de concorrência.

- 8. Minha nota na planilha de pontuação do currículo feita para a inscrição será igual à nota referente a este currículo na divulgação do resultado do processo seletivo?**

R: Não necessariamente. A nota absoluta do currículo varia de 0 (zero) a infinito. Todavia, as mesmas são padronizadas de modo que a maior nota absoluta seja igualada a 10 pontos, e as demais, proporcionais à essa. Assim, se a maior nota absoluta for igual a 20 pontos, um candidato que tiver pontuação absoluta igual a 5 pontos terá sua nota de currículo padronizada equivalente a 2,5.

- 9. Nesse caso, há riscos de desclassificação em função de hipotética nota de currículo muito baixa, por exemplo, inferior a 1,0?**

R: Não há esse risco. A nota do currículo não desclassifica nenhum candidato.

- 10. Nos anexos há descrições dos itens que serão pontuados nos currículos. Tenho algumas experiências profissionais e acadêmicas que não estão contempladas na tabela. Elas poderão ser pontuadas?**

R: Não. Somente serão pontuados os itens contidos nos anexos.

- 11. O que é necessário preencher para pontuação do currículo?**

R: Os candidatos devem preencher **a planilha para o doutorado**, sinalizando os quantitativos de cada item pontuado, bem como a numeração das comprovações de cada um dos itens, devidamente organizadas.

- 12. Como devem ser enviadas comprovações de currículo?**

R: Todas as comprovações devem ser enviadas em pdf, em arquivo único, devidamente numeradas.

- 13. Alguns itens pontuados no currículo têm como unidade de referência ano ou semestre (como o item 2.5 para o Doutorado). Nesse caso, como fica a pontuação para experiências que tenham durado menos de um ano ou semestre?**

R: Nesses casos, sugerimos aos candidatos sinalizarem um valor proporcional à unidade de referência. Por exemplo, caso a experiência numa dada atividade tenha sido de 6 meses e a pontuação atribuída seja por ano, o candidato deve preencher 0,5.

- 14. Cursos realizados, participação em oficinas, ou em congressos sem apresentação de trabalho serão pontuados?**

R: Não, pois nenhuma dessas atividades estão contidas no anexo B.

15. Se eu acrescentar no currículo itens que não são pontuados, há riscos de desclassificação?

R: Não. Não há punição prevista para os candidatos que encaminharem currículos com atividades não pontuadas e suas comprovações. Entretanto, esse tipo de prática onera o trabalho da banca examinadora, bem como representa um esforço inútil do candidato em reunir comprovantes que não serão úteis no processo seletivo.

16. Como posso comprovar a publicação de artigos em periódicos? Devo anexar o artigo completo?

R: Não é necessário. Embora não haja nenhuma punição para quem enviar o artigo completo, recomendamos que nos sejam enviadas as duas primeiras e a última páginas do artigo.

17. O que devo fazer para comprovar artigos aceitos para publicação em periódicos?

R: Sugerimos aos candidatos solicitarem ao periódico uma declaração de aceite do artigo. Caso isso não seja possível por qualquer razão, recomendamos o envio, em pdf, do e-mail de comunicação do aceite.

18. Como comprovar atividade docente? O vínculo formalizado na carteira de trabalho é suficiente?

R: A carteira de trabalho permite a comprovação do vínculo empregatício. Entretanto, como a pontuação da atividade docente é dada por disciplina/semestre, recomendamos aos candidatos que solicitem uma declaração da instituição de ensino que informe as disciplinas ministradas, com as respectivas cargas horárias, em cada um dos semestres de atividade docente.

19. O que significam os valores na coluna “limite”, no anexo B?

R: Para alguns quesitos, como publicação em periódicos, não há limites de pontuação. Assim, serão pontuados todos os registros daquele quesito, independente da pontuação alcançada. Para outros, são estabelecidos limites de pontuação, de modo que só sejam considerados a quantidade ou tempo de atividade necessário para se alcançar o limite estabelecido no referido quesito.

20. As pontuações do currículo informadas pelo candidato serão automaticamente tomadas pela banca como válidas?

R: Não. Essa pontuação será conferida item a item pelos membros da banca, em termos do quantitativo informado em cada item, bem como das comprovações enviadas. Todo e qualquer lançamento não comprovado será desconsiderado, e a pontuação corrigida pela banca.

21. Há algum critério que possa eliminar o candidato no processo seletivo?

R: Sim. Todos os candidatos –Doutorado – que obtiverem nota do projeto ou na arguição oral inferior a 5,0 serão desclassificados.

22. Como posso tirar outras eventuais dúvidas sobre o processo seletivo?

R: Outras dúvidas podem ser sanadas diretamente com a secretaria do PPGAdm, através do e-mail ppgadm@ufv.br